



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12 /2025 Nº (www.licitacoes-e.com.br): 1081566 PROCESSO Nº edoc 584/2025-CRP-EMDAGRO		
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.	
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; Leis Estaduais nº: 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8747/2020; Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.	
OBJETO:	Registro de Preços, com prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda na área de eventos, CONTEMPLANDO: Planejamento, organização, coordenação, execução, com elaboração de projetos quando necessário à expedição de licenças, laudos etc, promoções e patrocínios, com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para atendimento a eventos realizados pela Emdagro, conforme descrito nas especificações técnicas do Termo de Referência Anexo I do Edital.	
PARTICIPAÇÃO	Ampla Participação.	
	DIA	HORÁRIO
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS		
- INÍCIO.....	24/10/2025	09h00
- FIM.....	05/11/2025	
ABERTURA DAS PROPOSTAS	05/11//2025	09h00min
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: EMDAGRO - (0xx79) 3234-2615/2703 - www.emdagro.se.gov.br - www.licitacoes-e.com.br - belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br - Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

EDITAL

PROCESSO Nº edoc 584/2025-CRP-EMDAGRO

Pregão nº 12/2025.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A EMDAGRO e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nºxx de xx de janeiro de 2025, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE NA MODALIDADE DE DISPUTA FECHADA**

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

- Registro de Preços, com prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sob demanda na área de eventos, CONTEMPLANDO: Planejamento, organização, coordenação, execução, com elaboração de projetos quando necessário à expedição de licenças, laudos etc, promoções e patrocínios, com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para atendimento a eventos realizados pela Emdagro, conforme descrito nas especificações técnicas do Termo de Referência Anexo I do Edital.

2.1 – O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 195 do Decreto Estadual nº 342/2023.

3.0 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

4.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 - O pregoeiro poderá ser auxiliado, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação, bem como pela PGE/SE, mediante consulta nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023 e §3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

4.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7- As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até o último dia útil para apresentação.

5.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.

5.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

5.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.3 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.3.1 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.

5.2.4 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.5 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

5.2.6 - servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

5.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021

5.3.1 - Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido as ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2 - Também não haverá direito a tratamento favorecido as ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

5.4 – LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – A participação será ampla a todas as empresas, em todos os lotes.

5.4.2 - É admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

6.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

6.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7.0 - PARTICIPAÇÃO:

7.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 - A proposta de preços encaminhada eletronicamente deverá conter: discriminação detalhada do produto que está sendo oferecida, com a marca de seus componentes, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de validade da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta-corrente, agência e o nome do banco do proponente.

8.3 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.4- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado, cujos valores unitários deverão ser apresentados com até duas casas decimais.

8.5- Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 8.2 no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

9.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS :

9.1- A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, com a abertura das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2- Não haverá sessão de lances, não há disputa em sala virtual, a disputa entre os fornecedores ocorrerá durante o período de acolhimento das propostas.

9.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará as propostas em valores crescentes.

10.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Após o encerramento da sessão de abertura das propostas e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.2.1 – No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023 e art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

10.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1- conter vícios insanáveis;

10.4.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

10.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9- Se a proposta do vencedor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.12 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.0 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1- Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

11.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <http://www.licitações-e.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.6- Ressalvado o disposto no item 7.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7 - **Habilitação jurídica:**

11.7.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

11.7.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7.9 - Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.9.1 - As empresas que participem por meio de consórcio ficam impedidas de participar desta licitação de forma isolada ou por meio de outro consórcio.

11.7.9.2 - Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar seus documentos para fins de habilitação jurídica.

11.8- Regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2-prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.4- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.5- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

11.8.7- prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.8-caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.9- caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.10 - Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

11.9-Qualificação Econômico-Financeira.

11.9.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.9.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

11.9.2.2- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.9.2.3- No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.2.4 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.9.2.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3 - Em caso de consórcio, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

11.9.3.1 - apresentação do somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

11.9.3.2 - acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor, índice ou percentual exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

11.9.3.3 - demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

11.10- Qualificação Técnica

11.10.1- **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

11.11- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16-Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17-Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18- O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote (s)de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.20 - A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.22 Além daquelas previstas no tópico 11 do Termo de Referência (Anexo I)

12.0 - DOS RECURSOS:

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após julgamento da proposta e habilitação.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

12.2.1 - A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

12.2.2 - A intenção de recurso só será analisada pelo pregoeiro no momento do recebimento das razões recursais.

12.3 - Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

12.3.1 - As razões recursais só serão recebidas pelo pregoeiro se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao lote objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Diretor-Presidente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es).

13.3- Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente do órgão demandante homologará o procedimento licitatório, quando o processo de contratação for de sua competência.

14.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterà a assinatura da autoridade competente da Unidade Gerenciadora.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

14.1.1 – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da EMDAGRO.

14.1.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela EMDAGRO

14.1.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Ou por e-mail.

14.1.4 – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

14.3 - É facultado à EMDAGRO, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

14.3.1 – Os licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

14.3.2 – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

15.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Estadual, na qual se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

15.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Estado de Sergipe a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e no portal da Transparência da Emdagro, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.0 – DAS CONTRATAÇÕES:

16.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da EMDAGRO no Diário Oficial do Estado de Sergipe, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

16.2 - As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) –, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

16.2 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

16.3 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

16.3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

16.4 - Os preços contratados são irrevogáveis.

17.0 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:

17.1 – Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços

17.2 – Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à EMDAGRO justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

18.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

18.1.1 - advertência;

– multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

18.1.4 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

18.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

18.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

19.0 - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Lei estadual nº 8.866/21 e Decreto estadual nº 41.008/21) –

19.1 - Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei (Estadual) nº 8.866/2021, será exigida, no momento da celebração do contrato, apresentação de:

19.1.1 - Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos dos Anexos do Decreto (Estadual) nº 41.008/21

19.2 - O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

19.3 - Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

19.4 - A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

19.4.1 - O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.

19.5 - Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.6 - A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.7 - A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMDAGRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na EMDAGRO, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

20.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

20.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

21.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS:

21.1 - Anexo I - Termo de Referência;

21.2 - Anexo II - Modelo da Ata de Registro de Preços;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

21.3 - Anexo III - Modelo de Contrato de Fornecimento;

21.4 - Anexo IV – Modelo do Termo de Adesão;

21.5 - Anexo V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006

21.6 - Anexo VI - Declaração de falência

21.7 – Anexo VII - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

21.8 Anexo VIII- Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

21.9- Anexo IX - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

21.10- Anexo X - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

21.11- Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Aracaju, 21 de outubro de 2025.

Belmiro Silva de Araujo
Coord.de Orçamento e Licitação

ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)**1.0 - DO OBJETO****Lote Único**

DESCRIÇÃO	R\$ VALOR GLOBAL
Registro de Preço, visando eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço sob demanda na área de eventos, CONTEMPLANDO: Planejamento, organização, coordenação, execução, com elaboração de projetos quando necessário à expedição de licenças, laudos etc, promoções e patrocínios, com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para atendimento a eventos realizados pela Emdagro.	

1.1. O critério utilizado para tal modalidade de tomou como base, por ter-se, técnica e economicidade à visibilidade do objeto a ser licitado sem que haja o comprometimento qualitativo da sua prestação, razão pela qual, mencionada definição visa assegurar que a empresa consiga, a partir de sua habilidade gerencial, concatenar todos os itens necessários à consecução satisfatória do evento, quando for necessário valer-se da subcontratação.

1.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico**, as empresas interessadas, cujo ramo de atividade, constante do seu documento de constituição, seja pertinente ao objeto desta licitação, e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e que atendam integralmente a todas as exigências constantes do termo de referência e seus anexos.

1.3. Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a SEAGRI – Secretaria de Agricultura e SEAD – Secretaria de Administração e com a SECC – Secretaria do Estado da Casa Civil, durante o prazo de sanção aplicada;
- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- Impedidas de licitar com o Estado de Sergipe, durante o prazo de sanção aplicada;
- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- Estrangeiras que não funcionem no País.

1.4. Os serviços referentes ao apoio logístico à organização e realização de eventos, promoções e patrocínios compreendem:

I - Realização de eventos de natureza institucional, mercadológica, técnico-científica e cultural, coma participação e/ou promoção da EMDAGRO / Estado de Sergipe, em mercados do seu interesse.

II - Organização e execução de reuniões estaduais, regionais e nacionais, teleconferência com

uso de internet e outros meios eletrônicos;

III - Ações de cerimonial, promocional e de patrocínio,

IV - Elaboração de projetos para eventos de maior porte ou que se façam necessários à expedição de licenças, laudos e ou avaliações do Poder Público;

V Documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica, de gravações, de filmagens e edição;

VI - Elaboração de produtos decorrentes dos eventos realizados, como relatórios, sumários executivos, atas e ou anais;

VII - Aluguel de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação de espaços em feiras e/ou eventos, com o fornecimento de apoio logístico para estandes, compreendendo a criação de layout, contratação e serviços de montagem de feiras e eventos;

VIII - Subcontratação, quando necessário, dos serviços terceirizados para os eventos, de acordo com os itens relacionados na **Planilha de Serviços deste Termo de Referência**.

IX - Contratação de locutor, quando necessário para a realização de evento;

X - Aluguel de espaços adequados para a realização dos eventos, equipamentos e utilitários;

XI - Contratação de serviços de alimentos e bebidas nos moldes indicados na Planilha de Serviços e acessórios.

1.5. Os serviços afetos aos incisos I, II e IV não poderão ser objeto de subcontratação.

1.6. O produto final, decorrente da execução do objeto da licitação, será propriedade da EMDAGRO sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial, sem expressa autorização, ficando a contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

1.7. Os itens constantes na Planilha de serviços (do Projeto Básico) serão passíveis de contratação por DEMANDA, e a EMDAGRO não se obriga a utilizá-los em sua totalidade, pois cada evento possui formatação própria a ser definida mediante Ordem de Serviço específica, a ser expedida pela Empresa. contratante.

2. META

2.1. Realização de eventos, **sob demanda** da EMDAGRO, nos doze meses seguintes à assinatura do contrato de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de eventos, com elaboração de projetos para eventos de maior porte ou que se façam necessário a expedição de licenças, laudos e/ou avaliações do Poder Público, promoções e patrocínios, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para atendimento a eventos realizados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O aludido feito tem por intuito realizar serviços relacionados com o preparo e concretização de Eventos, cuja natureza e intuito visam o incremento e divulgação das atividades da EMDAGRO, sobretudo aquelas voltadas a levar conhecimento de cunho educativo, informativo e cultural, proporcionando aos Cidadãos, aprendizados diversos nas esferas culturais, históricas

e sociológicas.

3.2. A forma da contratação sob demanda é utilizada nos contratos dessa natureza os quais serão executados e pagos apenas sob itens que forem executados. Ademais, a contratação sem definição prévia das informações de realização de cada evento, encontra-se consolidada na Administração Estadual, uma vez que, desde o ano de 2016 é realizada a licitação nesses moldes, definindo apenas as quantidades e serviços os quais poderão ser utilizados ao longo da contratação.

3.3. Diante do cenário apresentado, verifica-se a impossibilidade de soluções padronizadas que vise definir previamente o cronograma de realização dos eventos, contendo datas, horários, locais e características mínimas da execução dos serviços em face de suas diversas variações técnicas, as quais são dependentes diretamente da necessidade apresentada no momento, do público alvo, do locale das ações a serem executadas.

4. VALOR ESTIMADO / INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Valor total estimado da contratação será de até R\$ XXXXXXXXXXXX, não importando que o valor efetivamente utilizado seja inferior ao valor total estimado, ficando claro que somente serão executados e pagos aqueles serviços com prévia e expressamente autorizados por escrito.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto do Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

5.2. Qualificação Técnica:

Comprovação de possuir certificado de cadastro no Ministério do Turismo com prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do inciso art. 43 do Decreto nº 7381, de 2 de dezembro de 2010;

a) Certificado CADASTUR como prestador de infraestrutura de apoio para eventos, devidamente atualizado.

5.2.1. Apresentar registro da empresa na entidade competente (CRA) da região em que estiver vinculada.

5.2.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de organização de eventos, compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na

omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

- 5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.3.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 5.3.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

- a. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 5.3.5. As licitantes deverão comprovar que possuem capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 5.3.6. O Pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 5.3.7. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- 5.4. Centralizar o comando dos eventos do Contratante em Aracaju/SE, onde, para esse fim,

manterá escritório, cujo comprovação de instalação deverá ser comprovada em 30 (trinta) dias corridos da assinatura do Contrato. A seu juízo, a Contratada poderá utilizar-se de suas matrizes ou de seus representantes em outros municípios para serviços ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.5. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

5.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante e dos Órgãos de Controle Externo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

5.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

5.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência e futuro Contrato.

5.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com os Órgãos e Entidades Anuentes ou Aderentes, integrante da estrutura do Estado de Sergipe.

5.10. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços.

5.11. A contratante irá encaminhar a contratada a Ordem de Serviços para execução da demanda do evento, devendo a empresa encaminhar em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da demanda de eventos, orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, devendo relacionar e atestar todos os serviços a ser executado para análise da viabilidade técnica de cada evento. A contratada não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela Contratada que não esteja autorizada na Ordem de Serviços emitida.

5.12. Comunicar à EMDAGRO, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança por parte daquele, durante a fase de planejamento do evento.

5.13. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças, laudos, alvarás, anotações técnicas, certidão de registro de empresa e do profissional, necessários ao evento, junto ao Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil, CREA, Adema, ao Juizado de Menores e outros Órgãos que se façam necessários.

5.14. Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.

- 5.15.** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- 5.16.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 5.17.** Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-lo, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares.
- 5.18.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 5.19.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Órgão ou Entidade parceira ou Aderentes, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.
- 5.20.** Entregar toda a estrutura e equipamentos necessários para realização do evento, devidamente instalados e testados na véspera (antecedência mínima de 12 horas do início do evento), devendo a mesma estar em pleno funcionamento 02 (duas) horas antes do início do evento, com recolhimento ao final, sem qualquer ônus adicional a EMDAGRO e / ou Entidade parceira.
- 5.21.** Providenciar a imediata troca de todo o equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.
- 5.22.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência.
- 5.23.** Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 5.24.** Encaminhar conjuntamente com a respectiva nota fiscal do evento, a seguinte documentação:
- a) Cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada.
 - b) Relação dos Participantes do Evento (lista de presença), com dados completos e fidedignos dos participantes.
- 5.25.** Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.
- 5.26.** Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos, desde que, a contratante indique os locais, cabendo à contratada o cumprimento das regras pertinentes ao serviço a ser prestado. (Leis nºs 10.048 e 10.098/2000; Decreto Lei nº 5.296/2004).
- 5.27.** Não transferir a responsabilidade de execução dos serviços especificados nos incisos I, II e IV do subitem 1.5, ainda que constantes na Planilha de Preços que originará a sua Proposta de Preço.

5.28. Efetivar integralmente o repasse dos valores devidos aos fornecedores, em até 48 horas, após crédito em sua conta corrente, descontado os impostos devidos.

5.29. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, independente do controle a ser exercido pela contratante e pelos demais parceiros, cabendo-lhes integralmente os ônus decorrentes.

5.30. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus à contratante ou aos parceiros, todo material, equipamento ou prestação de serviço, quando constatado mal funcionamento, defeito ou divergência do que foi solicitado.

5.31. Responsabilizar-se pelo correto uso e conservação de espaços, inclusive recolhimento de material, insumo, recurso, equipamento, etc. após a realização do evento/ação, responsabilizando-se pelo ressarcimento de eventuais prejuízos que tenha dado causa.

5.32. Limpar os ambientes/espaços utilizados para os eventos/ações, antes, durante e depois, encaminhando os materiais passíveis de reciclagem para entidades com atuação neste ramo, informando à contratada, o nome da entidade beneficiada e o volume doado.

5.33. Manter sob sua guarda, réplica do processo formal de cada uma das ações/eventos executados, com toda a documentação necessária e passível de comprovar a efetiva realização do evento/ação, para fins de auditoria a ser realizada pelos Órgãos de Controles Externos.

5.34. Manter e operacionalizar um Núcleo de Produção de Eventos, entidade sem personalidade civil ou jurídica e sem fins lucrativos, de forma a atender às necessidades do Contratante, observado o constante a seguir:

- a) Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com o estabelecido no contrato;
- b) Comprovar que possui sede operacional na cidade de Aracaju/SE;
- c) Comprovar sempre que solicitado de que **possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, com formação em Administração ou Relações Públicas**, devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho de Classe Regional competente (CRA ou CONRERP), que serão Responsável Técnico – RT, para acompanhar a execução dos serviços, mediante apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato Social (quando se tratarem de sócios da empresa), ou ainda de contrato de prestação de serviço com prazo mínimo correspondente ao prazo de prestação dos serviços pertinentes ao Termo de Referência. (obrigações da contratada).

5.34.1. Funções:

- a) Assessorar a Contratante, e Órgãos Parceiros no que diz respeito ao planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de eventos, promoções e patrocínios.
- b) Dispor e manter atualizado um banco de dados relativo aos fornecedores de infraestrutura de eventos.
- c) Sugerir o planejamento dos eventos com base nas solicitações da Empresa.
- d) Averiguar se os valores apresentados na cotação de preço exigida, se encontram de acordo com os preços praticado no mercado.

5.34.2. Normas de Funcionamento:

- a) O Núcleo de Produção de Eventos funcionará sob as orientações da Contratante, em consonância com as rotinas e práticas acordadas com a empresa;
- b) O Núcleo de Produção de Eventos deverá funcionar durante todo o período da vigência do contrato assinado entre a contratante e a empresa contratada;
- c) O Núcleo de Produção e Eventos não poderá deflagrar nenhum ato ou ação sem a prévia autorização da contratante;
- d) As autorizações efetuadas serão registradas em relatório específico para a contratante, com cópia para a Empresa;
- e) A programação de eventos e qualquer comprometimento de despesas da contratante, será previamente submetido à EMDAGRO para aprovação;
- f) O desempenho do Núcleo de Produção de Eventos será permanentemente avaliado pela EMDAGRO. No caso de eventual desvio em suas atribuições, as correções serão feitas em comum acordo com a empresa.

5.34.3. Organização Administrativa:

- a) Os encargos decorrentes da montagem e do funcionamento do Núcleo de Produção de Eventos serão assumidos pela empresa vencedora da licitação, não cabendo qualquer repasse a EMDAGRO;
- b) O Núcleo de Produção de Eventos será coordenado por funcionário qualificado, com comprovada experiência de mercado, designado exclusivamente para esse fim. O Núcleo de Produção e Eventos contará com o seguinte quadro de profissionais: Coordenador de Eventos, Secretária Executiva, Analista de Contratos e Convênios, Analista Financeiro.
- c) Os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Núcleo de Produção de Eventos serão discutidos por ocasião da assinatura do contrato, em comum acordo com a EMDAGRO e a empresa contratada.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVICOS DA PLANILHA DE SERVICOS

6.1. Não é admitido subcontratar, ainda que disposto na Planilha de Serviços do Termo de Referência, **que se transformará na Proposta de Preço dos concorrentes** ao certame, os itens compreendidos nas disposições contidas nos incisos I, II e IV do subitem 1.5.

6.2. Quando necessária à subcontratação disposta no inciso VII, do subitem 1.5, a Contratada deverá apresentar de forma prévia, respeitando-se os preços estabelecidos em sua Proposta de Preço, para deliberação da EMDAGRO.

7. COTAÇÃO DE PREÇO

A cotação de preço é constituída de 03 (três) orçamentos de empresas distintas e que não pertençam a um mesmo grupo societário, ou, formalização de justificativa, acerca da impossibilidade de apresentação do quantitativo de orçamentos aqui exigidos:

- 7.1. As cotações deverão conter no mínimo, as seguintes informações:

- 7.1.1. Razão social;
- 7.1.2. CNPJ;
- 7.1.3. Endereço completo;
- 7.1.4. Telefone e e-mail para contato;
- 7.1.5. Descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total;
- 7.1.6. Local e data de emissão;
- 7.1.7. Nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do seu representante;
- 7.1.8. Os orçamentos deverão ser apresentados devidamente assinados pelos respectivos representantes das empresas fornecedoras através de assinatura eletrônica reconhecida pelo ICP Brasil, podendo-se aceitar propostas em meio eletrônico, desde que, emitas por caixas postais legítimas das empresas;
- 7.1.9. Quando da subcontratação, a Contratada obriga-se a exigir daquela as mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, no que se refere à apresentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, respondendo totalmente por toda e qualquer infração eventualmente cometida.

7.2. Para o disposto no item 7, a Contratada deve exigir de seus fornecedores subcontratados, a apresentação dos seguintes documentos, cuja regularidade deve ser mantida enquanto durar a contratação com o fornecedor:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede do terceiro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetoda cotação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débito/INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão da Justiça do Trabalho;
- g) Demais documentos solicitados os quais são de responsabilidade da contratada, conforme descri-to no item 7.

7.3. Os preços propostos para a realização de quaisquer serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhes cabendo o direito de pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.4. A taxa de administração fixada no Termo de Referência será fixada por cada certame e de acordo com o porte do evento.

8. DEMANDA DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços poderão ser demandados com antecedência mínima de até 03 (tres) dias, por meio de solicitação formal da CONTRATANTE e a execução se dará pela Contratada após

autorização da Ordem de Serviço;

8.2. É facultado a EMDAGRO, na qualidade de Contratante, aditar a qualquer tempo a Ordem de Serviço.

9. CANCELAMENTO DE EVENTOS:

9.1. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a EMDAGRO ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

9.1.1. A EMDAGRO, pagará as despesas de *no show* de hospedagem dos participantes, desde que devidamente comprovada através de nota fiscal do hotel, identificada com o nome do participante e o período correspondente à cobrança.

10. RESULTADOS ESPERADOS:

10.1. Pronta resposta às demandas apresentadas.

10.2. Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados.

10.3. Cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços.

10.4. Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidos pelo Contratante.

11. PLANILHA DE SERVIÇOS:

11.1. Os preços máximos a serem pagos pela EMDAGRO, foram calculados mediante consulta de preços a empresas prestadoras deste serviço, consoante orçamentos anexados.

11.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3. Os valores unitários deverão vir expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro) da Contratada, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxa de administração ou quaisquer outras despesas, salvo disposição em contrário.

11.4. Os demais itens deverão ser cotados com a previsão de impostos, taxas, fretes, seguro, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Marcelo Silva dos Santos
Diretor Técnico/Emdagro

REGISTRO DE PREÇO Nº / ITENS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ATÉ / QUANTIDADE	ATÉ / DIAS DE EVENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL RS
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB DEMANDA NA ÁREA DE EVENTOS, CONTEMPLANDO: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS QUANDO NECESSÁRIO À EXPEDIÇÃO DE LICENÇAS, LAUDOS ETC, PROMOÇÕES E PATROCÍNIOS, COM VIABILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DE APOIO LOGISTICO	UNIDADE/ DIARIA	1	50		
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: COFFEE BREAK BEBIDAS: CAFÉ, CHA, CHOCOLATE, AGUA, SUCO, NATURAL DE FRUTAS (2 TIPOS), REFRIGERANTE (2 TIPOS DE PRIMEIRA LINHA); ALIMENTAÇÃO: 2 TIPOS DE BOLO A ESCOLHER: TIPO INGLES, FORMIGUEIRO, LARANJA OU CENOURA; 04 TIPOS DE SALGADOS A ESCOLHER; PAO DE QUEIJO, PAO DE BATATA COM PRESUNTO E QUEIJO, PASTEL DE FORNO, MINI CROISSANTS DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM OREGANO E TOMATE, MINISANDUICHE NATURAL, SANDUICHE A METRO, SALADA DE FRUTAS (MANHA TIPO A)	UNIDADE/ DIARIA	500	50		
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: COFFEE BREAK BEBIDAS: CAFÉ, CHA, CHOCOLATE, AGUA, SUCO, NATURAL DE FRUTAS (2 TIPOS), REFRIGERANTE (2 TIPOS DE PRIMEIRA LINHA); ALIMENTAÇÃO: 2 TIPOS DE BOLO A ESCOLHER: TIPO INGLES, FORMIGUEIRO, LARANJA OU CENOURA; 04 TIPOS DE SALGADOS A ESCOLHER; PAO DE QUEIJO, PAO DE BATATA COM PRESUNTO E QUEIJO, PASTEL DE FORNO, MINI CROISSANTS DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM OREGANO E TOMATE, MINISANDUICHE NATURAL, SANDUICHE A METRO, BISCOITOS VARIADOS (TARDE TIPO A)	UNIDADE/ DIARIA	500	50		

4	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS - DESCRIÇÃO: COFFEE BREAK BEBIDAS: CAFÉ, CHA, ÁGUA, SUCO, NATURALDE FRUTAS (2 TIPOS), REFRIGERANTE (2 TIPOS DE PRIMEIRA LINHA); ALIMENTAÇÃO: 2 TIPOS DE BOLO A ESCOLHER: 03 TIPOS DE SALGADOS A ESCOLHER; PAO DE QUEIJO, COCHINHA OU A COMBINAR, MINI CROISSANTS DE QUEIJO, MINISANDUICHE NATURAL, (MANHA E TARDE TIPO A)	UNIDADE/ DIARIA	500	50		
5	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO CARDÁPIO MÍNIMO: ARROZ BRANCO, ARROZ INTEGRAL. FEIJÃO, FRANGO A PARMEGIANA, CARNE ASSADA AO MOLHO MADEIRA, PURÊ DE BATATA, MASSA AO ALHO E ÓLEO, GRÃO DE BICO, TRINCA DE LEGUMES AO VAPOR, FAROFA, SALADA DE FOLHAS. SOBREMESA - FRUTAS DA ÉPOCA E 02 TIPOS DE DOCES (TIPO A)	UNIDADE/ DIARIA	500	50		
6	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO CARDÁPIO MÍNIMO: ARROZ BRANCO, ARROZ INTEGRAL. FEIJÃO , FRANGO E CARNE, MASSA AO ALHO E ÓLEO, LEGUMES AO VAPOR, FAROFA, SALADA DE FOLHAS. SOBREMESA - FRUTAS DA ÉPOCA E UM DOCE. (TIPO C)	UNIDADE/ DIARIA	500	50		
7	SERVIÇO DE CAFÉ - FORNECIMENTO DE CAFÉ COM GARRAFA TERMICA DE 5LTS CONTENDO ADOÇANTE, AÇUCAR REFINADO E COPO DESCARTAVEL, DISTRIBUIDAS EM PONTOS COM MESA, TOALHA VERDE, AZUL OU BRANCA, POR EVENTO.	UNIDADE/ DIARIA	100	50		
8	ESPAÇO CLIMATIZADO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE CURSO, PALESTRA, SEMINÁRIO, COM APRESENTAÇÕES, GRUPOS DE TRABALHOS E DEBATE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PESSOAS	UNIDADE/ DIARIA	12	24		
9	ESPAÇO CLIMATIZADO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE CURSO, PALESTRA, SEMINÁRIO, COM APRESENTAÇÕES, GRUPOS DE TRABALHOS E DEBATE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 PESSOAS	UNIDADE/ DIARIA	12	24		
10	ESPAÇO CLIMATIZADO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE CURSO, PALESTRA, SEMINÁRIO, COM APRESENTAÇÕES, GRUPOS DE TRABALHOS E DEBATE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 PESSOAS	UNIDADE/ DIARIA	12	12		

11	ESPAÇO CLIMATIZADO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE CURSO, PALESTRA, SEMINÁRIO, COM APRESENTAÇÕES, GRUPOS DE TRABALHOS E DEBATE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 PESSOAS	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
12	SALAS DE REUNIÕES CLIMATIZADA PARA DESENVOLVER O PLANEJAMENTO DE ATER 2024 PARA AS AÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS COM GRUPOS DE TRABALHO E DEBATE, CAPACIDADE DE ATÉ 80 PESSOAS.	UNIDADE/ DIARIA	12	24		
13	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM: DIÁRIAS COM HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO - CAMAS DE SOLTEIRO - (CHECK IN DIA HORA) COM SERVIÇO DE MEIA PENSÃO (CAFÉ E JANTA) PARA ATÉ 150 DIÁRIAS	UNIDADE/ DIARIA	150	6		
14	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM: DIÁRIAS COM HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO - CAMAS DE SOLTEIRO - (CHECK IN DIA HORA) COM SERVIÇO DE (CAFÉ DA MANHÃ) PARA ATÉ 150 DIÁRIAS PARTICIPANTES	UNIDADE/ DIARIA	150	6		
15	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM: DIÁRIAS COM HOSPEDAGEM EM QUARTO SINGLE - CAMAS DE SOLTEIRO - (CHECK IN DIA HORA) COM SERVIÇO DE (CAFÉ DA MANHÃ) PARA ATÉ 80 DIÁRIAS.	UNIDADE/ DIARIA	80	6		
16	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE 04 MM OUTDOOR (ALTA RESOLUÇÃO), 01 PROCESSADOR DE VÍDEO VSP 802 COM ENTRADA HDMI, VGA, E BNC. COM EUIPE TECNICA CABEAMNETO E ILHA DE EDIÇÃO, A SER COLOCADO SOBRE TORRES DE ALUMÍNIO (Q30), COM TAMANHO DE LED 5X3, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
17	TV DE LED - COM NOMINIMO 42 " POLEGADAS, COM PORTA ENTRADA RS 232C HDMI/ DVI, ENTRADA, CONTROLE REMOTO, / AUDIO RGB, DVI, SAÍDA DE AUDIO VARIÁVEL E TRIPÉ.	UNIDADE/ DIARIA	12	24		

18	NOTEBOOKS; MICROCOMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK); COM PROCESSADOR DE , NO MINIMO, 04 NUCLEOS E 04 THREADS; COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 GHZ; MEMORIA RAM DDR3 - 1333 MHZ OU SUPERIOR; DE 04 GB OU SUPERIOR; CACHE 03 MB OU SUPERIOR; CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA OU SUPERIOR; COM 1 HD; DE 500 GB - 5400 RPM; PADRAO SATA OU SUPERIOR; BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI; CONTROLADORA DE VIDEO VGA OU SUPERIOR - 128 BIT; DE 1 GB OU SUPERIOR; TECLADO ILUMINADO EM PORTUGUES; COM GRAVADOR DE DVD, TELA DE TECNOLOGIA LED, DE NO MINIMO 15 POLEGADAS, ANTI REFLEXO; RESOLUCAO DE NO MINIMO 1366 X 768; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO 802.11 B/G/N; COM BATERIA DE ION DE LITIO DE 09 CELULAS; COM FONTE DE ALIMENTACAO.	UNIDADE/ DIARIA	12	24		
19	NOTEBOOKS; MICROCOMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK); COM PROCESSADOR DE , NO MINIMO, 04 NUCLEOS E 04 THREADS; COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 GHZ; MEMORIA RAM DDR3 - 1333 MHZ OU SUPERIOR; DE 04 GB OU SUPERIOR; CACHE 03 MB OU SUPERIOR;	UNIDADE/ DIARIA	24	24		
20	LASER POINTS APRESENTADOR DE MULTIMIDIA PARA APRESENTAÇÃO DE REUNIÕES E PALESTRAS 2.4GHZ PRESENTER POINT SEM FIO MINI RECEPTOR USB PLUG AND PLAYMAIS DE 15M DE ALCANCE, NA COR PRETA	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
21	OPERADOR DE SALA - RESPONSÁVEL POR TODO CONTROLE DA SALA DE REUNIÃO, RESONSAVEL EM INSTALAR OS EQUIPAMENTOS DA SALA E FAZER CONTATO COM O TECNICO DE TI PARA SANAR PROBLEMAS OU TROCA DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
22	PÚLPITO DE ACRÍLICO - INCOLOR BASE SUPERIOR: 66 X 43,2 CM ESPESSURA 8MM / BASE INFERIOR: 66 X 43,2 CM ESPESSURA 8MM, ALTURA MAIOR: 120 CM / ALTURA MENOR: 110 CM.	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
23	INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA SALAS DE REUNIÃO.	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
24	INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA SALAS DE EVENTO ATÉ 60 PESSOAS.	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
25	INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA SALAS DE EVENTO ATÉ 100 PESSOAS.	UNIDADE/ DIARIA	12	12		

26	INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA SALAS DE EVENTO ATÉ 200 PESSOAS.	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
27	MICROFONES SEM FIO TIPO: MICROFONE SEM FIO COM TRASMISSÃO DIGITAL UHF 600 PRO, ALCANCE MÁXIMO: ATÉ 70M SEM BARREIRAS (IDEAL 40M), FREQUÊNCIA: 30HZ ~ 20KHZ, AUTONOMIA DA PILHA / BATERIA: N/I, ALIMENTAÇÃO MICROFONE (TRANSMISSOR): FONTE DE ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: DC12V 600MA / FONTE DE ALIMENTAÇÃO MICROFONE : 2X 1,5 V AA, DC12V 600MA,ESTABILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA: CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, PARA AS SALAS DE REUNIÃO E PLENÁRIA	UNIDADE/ DIARIA	24	24		
28	TÉCNICOS DE SOM E LUZ e LED- PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO.	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
29	PROFISSIONAL DE CERIMONIAL - PARA EDIÇÃO DE ROTEIRO, ORGANIZAÇÃO DA MESA ...	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
30	PROFISSIONAL DE CERIMONIAL - PARA LOCUÇÃO	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
31	SUORTE TÉCNICO COM TECNICO DE INFORMÁTICA - PERÍODO DE 8H	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
32	SERVIÇO DE RECEPCIONISTAS NO BALCÃO DO EVENTO	UNIDADE/ DIARIA	24	24		
33	SERVIÇO DE FILMAGEM, COM CÂMERAS DE VÍDEO DIGITAL, COM PERÍODO DE 8H - ENTREGA DA MÍDIA EM 72HAPÓS O EVENTO.	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
34	TOTENS DE REGARGA PARA CELULAR, COM ATÉ 8 TOMADAS , COM CONTROLE DE ENERGIA .	UNIDADE/ DIARIA	18	18		
35	DIGITADORES - PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DIGITAÇÃO DO EVENTO NO PERÍODO DE 8H	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
36	APOIO - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA AJUDA DE ARRUMAÇÃO DO LOCAL.	UNIDADE/ DIARIA	18	18		
37	TOTENS DE SINALIZAÇÃO EM Q15 DE ALUMÍNIO TAM 1,50 X 1,00,	UNIDADE/ DIARIA	18	18		
38	FAIXA DE MESA 8M x 1M EM LONA COM A LOGO DO EVENTO	UNIDADE/ DIARIA	24	24		
39	LONAS COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO (1,50M x 1,00)	UNIDADE/ DIARIA	24	24		
40	ESTRUTURA BACKDROP Q15 (3 X 2,5M) COM LONA	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
41	ARRANJO DE MESA FLORAL PARA MESAS , COM FLORES	UNIDADE/ DIARIA	18	18		

	NATURAIS 0,60 CM					
42	ARRANJO DE MESA FLORAL JARDINEIRA NATURAL - ATE 3 MTS	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
43	MESAS PLASTICAS - EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA	UNIDADE/ DIARIA	200	12		
44	CADEIRAS PLASTICAS - POLIPROPILENO SEM BRAÇOS NA COR BRANCA	UNIDADE/ DIARIA	800	12		
45	BASE E SUPORTE PARA BANDEIRAS DO ESTADO E DO BRASIL	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
46	MESA DE PALCO (6M x 1M)	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
47	BLOCOS SEM PAUTA COM 35 FOLHAS DE 105 X 148MM COM LOGOMARCA DA EMDAGRO (01 COR)	UNIDADE/ DIARIA	400	2		
48	FITA DUREX TAMANHO MÉDIO - ROLO	UNIDADE/ DIARIA	20	1		
49	PORTA CRACHA VERTICAL PARA CREDENCIAIS – 0,16 CM X 0,11 CM EM PVC TRANSPARENTE	UNIDADE/ DIARIA	400	1		
50	CORDÕES PARA CRACHÁ MULTICOLORIDO	UNIDADE/ DIARIA	400	1		
51	MARCADOR DE TEXTO VARIAS CORES	UNIDADE/ DIARIA	24	1		
52	FLIP CHART COM 150 FOLHAS	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
53	PEN DRIVER COM 64 GB	UNIDADE/ DIARIA	24	1		
54	KIT DE CANETA PILOT MULTICOLORIDOS (PRETO, AZUL, VERMELHA E VERDE) 1 DE CADA	UNIDADE/ DIARIA	12	1		
55	CANETAS ESFEROGRÁFICAS NA COR AZUL OU PRETA	UNIDADE/ DIARIA	400	1		
56	CERTIFICADOS EM PAPEL CARTÃO A4	UNIDADE/ DIARIA	400	1		
57	CARTAZES DO EVENTO TAMANHO A3	UNIDADE/ DIARIA	100	1		
58	CAIXAS DE PAPEL A4 COM 10 RESMAS	UNIDADE/ DIARIA	6	1		
59	BOLSAS EM TECIDO OU MOCHILA DE SACO LONA (ESTILO ECOBAG) OU BOLSA ARTESANAL DA AGRICULTURA FAMILIAR COM LOGO DO EVENTO IMPRESSA	UNIDADE/ DIARIA	400	1		

60	SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO (08 HORAS)	UNIDADE/ DIARIA	6	1		
61	TRADUTOR EM LIBRAS (08 HORAS)	UNIDADE/ DIARIA	6	1		
62	CRACHÁ COM IMPRESSÃO (LOGOS E NOME DO PARTICIPANTE)	UNIDADE/ DIARIA	400	1		
63	IMPRESSÃO COLORIDA E ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA DO RELATÓRIO FINAL DO EVENTO COM ATÉ 60 PAGINAS	UNIDADE/ DIARIA	6	1		
64	FOLDER TAMANHO A4 FRENTE E VERSO CONTENDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO	UNIDADE/ DIARIA	4000	1		
65	SERVIÇO DE RECEPTIVO PARA CREDENCIAMENTO DE SALAS	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
66	RÁDIO TRANSMISSOR - DISTANCIA DE ATÉ 3 KILOMETROS, (Tensão 3.7 Volts, Potência: 4W,Tempo de trabalho: 24hrs, CARREGADO, ATE 8 CANAIS COM BATERIA RESERVA)	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
67	MESA PRANCHÃO - TAMANHO 1,70 X 0,60	UNIDADE/ DIARIA	80	6		
68	MODULOS DE PISO PRATICAVEL 3X2 ALTURA DE 0,60 PARA EVENTOS	UNIDADE/ DIARIA	24	24		
69	GERADOR DE 250 KVA COM OPERAÇÃO DE 12H, COM COMBUSTIVEL	UNIDADE/ DIARIA	6	6		
70	LINK DE INTERNET TEMPORÁRIO: BANDA MÍNIMA DE 400MB DE DOWNLOAD E UPLOAD MÍNIMO DE 20%, ENTRADA EM CONEXÃO FINAL DE RJ45 COM IP FIXO	UNIDADE/ DIARIA	12	12		
71	PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS - COM FITA NYLON, COM 0,91 DE ALTURA	UNIDADE/ DIARIA	24	12		
72	AMBIENTAÇÃO PARA SALA DE IMPRENSA COM 20 CADEIRAS ESTOFADAS GIRATÓRIAS, FIXAS E SEM BRAÇO, 04 MESAS LAMINADAS 120 X 60 CM PARA COMPUTADOR, MESA COM BASE DE FERRO E TAMPO DE MADEIRA PARA REUNIÕES COM 8 LUGARES, FORRADA COM TOALHA, CINZEIRO, TAPETE DE SISAL E SOFÁ DE 3 LUGARES.	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		

73	AMBIENTAÇÃO PARA SALA VIP, COM MOBILIÁRIO RÚSTICO EM MADEIRA COLONIAL, COM SOFÁ DE 3 LUGARES DE COURO ECOLÓGICO, COR PRETA, POLTRONAS ESTOFADAS EM COURO ECOLÓGICO, NA COR PRETA, MESA DE CENTRO, MESA DE CANTO, CADEIRAS, TAPETE SISAL, CINZEIRO, FRIGOBAR, MESA DE FERRO COM TAMPA REDONDA DE VIDRO, CADEIRAS PRETAS DE APROXIMAÇÃO COM ESTOFADO NO ASSENTO, LUMINÁRIA COM PEDESTAL, VASO COM ARRANJO DE PANTAS ALTAS PARA DECORAÇÃO.	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
74	SOFÁ DE 2 LUGARES EM COURINO BRANCO OU PRETO	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
75	SOFÁ DE 3 LUGARES EM COURINO BRANCO OU PRETO	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
76	TOALHA PARA MESA REDONDA OU QUADRADA, LISA, TECIDO DE BOA QUALIDADE	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
77	ARRANJO DE FLORES EM VASO PARA MESAS DE CENTRO. ALTURA MÉDIA DE 50 CM	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
78	ARRANJO DE FLORES PARA PLENÁRIA COM ALTURA MÉDIA DE 70 CM, PITO JARDINEIRA	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
79	BANDEIRA EM TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
80	MASTRO DE PORTA-BANDEIRA DE CHÃO EM TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
81	PLANTA ALTA EM CACHEPOTS PARA DECORAÇÃO DE ÁREAS DE CIRCULAÇÃO. ALTURA MÉDIA DE 1,60 A 2 METROS.	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
82	TAPETE EM DIVERSAS CORES PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
83	PULSEIRAS DE PESO PARA ATENDER PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TAMANHOS, PESOS E MODELOS DIVERSOS	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
84	SUPORTE PARA TEXTO OU LIVRO PARA ATENDER PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TAMANHO E MODELOS DIVERSOS.	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		

85	SCANNER PARA DEFICIENTE VISUAL, COM MESA DIGITALIZADORA A4, DESIGN ESPECIAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE LIVROS, COLORIDO, 1200 X 2400 dpi, USB 2.0, DIGITALIZA, RECONHECE TEXTO POR OCR E CRIA ARQUIVOS MP3 / NARRAÇÃO DIGITAL COM SIMPLES TOQUE DE UM BOTÃO. NARRAÇÃO EM PORTUGUÊS E INGLÊS.	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
86	IMPRESSORA BRAILLE, PARA IMPRESSÃO BRAILLE EM FOLHA SOLTA, COM UM ALIMENTADOR. IMPRESSÃO DE TEXTO EM BRAILLE	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
87	LUPA ELETRÔNICA, ZOOM, TAMANHO E MODELOS DIVERSOS	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
88	ESTABILIZADOR DE PUNHO E ABDUTOR DE POLEGAR, TAMANHO, PESOS E MODELOS DIVERSOS.	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
89	DISPLAY BRAILLE, DISPOSITIVO DE SÁIDA DE COMPUTADOR QUE EXIBE DINAMICAMENTE EM BRAILE A INFORMAÇÃO DA TELA. TRABALHA EM SICRONIA COM UM SOFTWARE LEITOR DE TELA, QUE SELECIONA TEXTOS E CONVERTE PARA BRAILE. PELO SISTEMA ELETROMECAÂNICO MOVIMENTA PINOS DISPOSTOS VERTICALMENTE PARA REPRESENTAR MÚLTIPLAS CELAS BRAILLE, PERMITINDO A LEITURA TÁTIL DAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS.	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
90	EQUIPAMENTOS PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, SISTEMA DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA COM CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA ISOLADA ACUSTICAMENTE, CENTRAL DE INTÉRPRETE, MICROFONES E EMISSORES OU TRANSMISSORES DE FREQUÊNCIA, COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SERVIÇO, INCLUSIVE MICROFONES DOS INTÉRPRETES, SENDO UMA CABINE PARA CADA IDIOMA	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
91	RECEPTORES AURICULARES PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA. FONES DE OUVIDO SEM FIO COM RECEPTORES PARA SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA. OS FONES DEVEM TER NO MÍNIMO 3 (TRÊS) CANAIS, PARA ATENDER A TRADUÇÃO PARA OS SEGUINTE IDIOMAS: ESPANHOL, INGLÊS E FRANCÊS	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
92	FLIP CHART - CAVALETE DE MADEIRA COM BLOCO DE PAPEL E JOGO DE PINCÉIS 4 CORES	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
93	QUADRO BRANCO COM JOGO DE PINCÉIS 04 CORES	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		

94	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: FOTOCOPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER, FAX, (HP-LJM2727-MPS COM POSTSCRIPT OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS), COM 1 CONJUNTO DE TONNERS INSTALADA, COM CABO USB/CD DE INSTALAÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
95	IMPRESSORA TÉRMICA PARA CREDENCIAMENTO - IMPRESSÃO DE ETIQUETAS.	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
96	NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR DO TIPO X86/64BITS, COM TECNOLOGIA DE 8 (OITO) NÚCLEOS EM ÚNICA PASTILHA; MEMÓRIA RAM DE 32GB (UM GIGABYTE); DISCO RÍGIDO DE 1 TB; PLACA DE REDE GIGABITE COM CONECTOR RJ-45; CONEXÃO WIRELESS 802.11G; 4 (QUATRO) ENTRADAS USB; PORTA HDMI; INTERFACES PARA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO HABILITADAS; DISPOSITIVO APONTADOR INTEGRADO AO GABINETE DO EQUIPAMENTO, DO TIPO TOUCHPAD COM BOTÕES ESQUERDO E DIREITO; MOUSE EXTERNO ÓTICO COM SCROLL; TECLADO PADRÃO ABNT2; TELA LCD DE 16", COM RESOLUÇÃO EM 4K; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR; APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO MS-OFFICE 2010 COM WORD, EXCEL E POWER POINT; APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO BR-OFFICE OU LIBRE-OFFICE ÚLTIMA VERSÃO; APLICATIVO PARA COMPACTAÇÃO E DESCOMPACTAÇÃO DE ARQUIVOS DO TIPO ZIP E RAR; APLICATIVO PARA LEITURA E APRESENTAÇÃO DE ARQUIVOS DO TIPO PDF; SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA DE ÁUDIO; SOFTWARE ANTIVÍRUS INSTALADO E ATUALIZADO; OPÇÃO DE AUTORUN DE CD/DVD E DE DISPOSITIVOS USB DESABILITADA PELO SISTEMA OPERACIONAL. ESTE ITEM DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO DO CONTRATANTE DURANTE O PERÍODO PREVISTO PARA O EVENTO. EM CASO DE DEFEITO, O EQUIPAMENTO DEVE SER SUBSTITUÍDO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) MINUTOS.	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		

97	HOT SITE, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HOT SITE DE EVENTO, COM ARMAZENAMENTO DE CONTEÚDO E POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE CANAL PARA WEBSTREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO). CONTEÚDO E LAYOUT DEVERÃO SER FORNECIDOS / DEFINIDOS PELO CONTRATANTE, E TAMBÉM O PERÍODO QUE O SITE SERÁ MANTIDO EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
98	LINK IP. FORNECIMENTO DE LINK IP DE INTERNET MÍNIMO DE 4 MB FULL DEDICADO	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
99	CONEXÃO COM A INTERNET E REDE SEM FIO. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENLACE DE NO MÍNIMO 10 MBPS (DEZ MEGABITS POR SEGUNDO) PARA DOWNLOAD E 2MBPS PARA UPLOAD, PARA SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO NA INTERNET, SEM LIMITE DE CONSUMO. PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO COM QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS) PARA A TRANSMISSÃO (UPLOAD) DE FLUXOS DE VÍDEO DO EVENTO NO PROTOCOLO MMS, GARANTINDO, NO MÍNIMO 1MBPS PARA ESTES FLUXOS NO ENLACE. REDE SEM FIO: CADA UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDERÁ UM CONJUNTO DE NO MÍNIMO 2 PONTOS DE ACESSO, PERMITINDO A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 30 DISPOSITIVOS MÓVEIS, PODENDO SER CONTRATADAS UMA OU MAIS UNIDADES DE SERVIÇO PARA COBERTURA DE TODO O AMBIENTE DO EVENTO. POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ABERTA OU AUTENTICADA COM USO DE MECANISMOS DE SEGURANÇA. SERVIÇO DE ENDEREÇAMENTO DE REDE DO TIPO DHCP PARA CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS À REDE SEM FIO. MONITORAMENTO DA REDE SEM FIO A FIM DE REDUZIR A CONCENTRAÇÃO DE USUÁRIOS E OTIMIZAR O USO E A DISPOSIÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO. O SERVIÇO DEVE ESTAR DISPONÍVEL E TOTALMENTE OPERACIONAL NO MÍNIMO UMA HORA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
100	RÁDIO COMUNICADOR (TIPO WALK TALK OU SIMILAR) DE CURTA FREQUÊNCIA, PILHAS INCLUSAS. DIÁRIA	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
101	RÁDIO COMUNICADOR - LONGA (TIPO NEXTEL OU SIMILAR) S/ LINHA TELEFÔNICA, COM UMA BATERIA E RECARREGADOR. DIÁRIA	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		

102	REDE LÓGICA. DISTRIBUIÇÃO CABEADA DE INTERNET COM MONTAGEM DE REDE LÓGICA (POR PONTO)DIÁRIA	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
103	ROTEADOR TIPO 'ACCES POINT', PARA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET SEM FIO. DIÁRIA	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
104	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 DIÁRIA	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
105	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET. LOCAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DE CADA FLUXO INDIVIDUAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET. INCLUI TODOS OS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, SOFTWARES E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A FILMAGEM, CAPTURA, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS FLUXOS INTERNACIONAIS, INTERESTADUAIS E LOCAIS.DIÁRIA MÁXIMA 06H	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		

106	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET. SERVIÇO DE TRANSMISSÃO ONLINE DE FLUXOS DE ÁUDIO E VÍDEO, A PARTIR DO LOCAL DO EVENTO INTERNACIONAIS, INTERESTADUAIS E LOCAIS. CÂMERA OPERADA PELA CONTRATADA, COM OPÇÃO DE ZOOM, PARA FILMAGEM DE PALESTRANTE, DE APRESENTAÇÕES PROJETADAS EM TELA E DA PLATEIA. CAPTURA DE VÍDEO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS E 29.97 QUADROS POR SEGUNDO. CAPTURA DE ÁUDIO A PARTIR DA MESA DE SOM. CODIFICAÇÃO DE VÍDEO NO FORMATO MMS CODEC WINDOWS MEDIA VÍDEO 8 (WMV2), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS E 29.97 QUADROS POR SEGUNDO. CODIFICAÇÃO DE ÁUDIO COM TAXA DE AMOSTRAGEM DE 96K E 332 BITS POR AMOSTRA; SINCRONIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA TRANSMISSÃO. CONEXÃO PELA INTERNET PARA TRANSMISSÃO COM O SERVIDOR DE STREAMING MICROSOFT MEDIA SERVER NO FORMATO MMS INTERNACIONAIS, INTERESTADUAIS E LOCAIS., A TAXA MÉDIA DE 282KBPS; GRAVAÇÃO LOCAL DO FLUXO DE ÁUDIO E VÍDEO SINCRONIZADOS, EM EQUIPAMENTO DA CONTRATADA E DISPONIBILIZAÇÃO DO CONTEÚDO EM MÍDIA DIGITAL AO TÉRMINO DE CADA DIA DE SERVIÇO. MONITORAMENTO DE SINAL E QUALIDADE DO FLUXO DE DADOS GERADO E A CONEXÃO INTERNACIONAIS, INTERESTADUAIS E LOCAIS. O SERVIÇO DEVE ESTAR DISPONÍVEL E TOTALMENTE OPERACIONAL NO MÍNIMO UMA HORA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. EM CASO DE FALHA OU DEFEITO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVE SER RESTAURADA NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) MINUTOS	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
107	PALESTRANTES. PROFISSIONAIS TÉCNICO PARA MINISTRAR PALESTRAS EM EVENTOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS	UNIDADE/HORAS	24	12		
108	BALCÃO-VITRINE. MONTAGEM DE BALCÃO DE OCTANORM, PARTE SUPERIOR EM VIDRO. PORTAS COM CHAVE, PRATELEIRA INTERNA	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
109	BALCÃO DE INFORMAÇÃO. MONTAGEM DE BALCÃO DE RECEPÇÃO/ INFORMAÇÃO, COM 2M X 0,50 PROFUNDIDADE X 1M ALTURA. ESTRUTURA COM TESTEIRA ADESIVADA E ILUMINADA, ELEVADA A 2,20M DE ALTURA	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
110	BEBEDOURO REFRIGERADO PARA GALÃO 20 LTS	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		

111	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
112	GERADOR 115KVA. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO, MOTOR DE 115 KVA, 60 HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME “CONTÍNUO”, PARA ATENDER SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, 12 HORAS EM FUNCIONAMENTO COM COMBUSTÍVEL INCLUSO	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
113	GERADOR 300KVA. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR DE 300/KVA, 60 HZ, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME “CONTÍNUO”, PARA ATENDER O PALCO, 12 HORAS EM FUNCIONAMENTO COM COMBUSTÍVEL INCLUSO	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
114	GERADOR 35KVA. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR DE 35 KVA, 60 HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM COMBUSTÍVEL INCLUSO	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
115	MÁQUINA DE CAFÉ PARA ATENDIMENTO ATÉ 200 DOSES, COM CONTADOR DE DOSAGEM	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
116	CLIMATIZADOR PARA PEQUENOS EVENTOS. RESFRIADOR DE AR VERTICAL: SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE PELO SISTEMA DE RESFRIAMENTO EVAPORATIVO SEM NEBULIZAÇÃO, PARA PEQUENOS AMBIENTES (ÁREA ATÉ 50M2)	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
117	CLIMATIZADOR PARA MÉDIOS EVENTOS. RESFRIADOR DE AR VERTICAL: SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE PELO SISTEMA DE RESFRIAMENTO EVAPORATIVO SEM NEBULIZAÇÃO, PARA PEQUENOS AMBIENTES (ÁREA ATÉ 500M2)	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		

118	TENDA COMUM: TENDA COM COBERTURA EM ACABAMENTO CRISTAL OU NA COR BRANCA. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. O PREÇO COTADO DEVE SER POR METRO QUADRADO. OS CUSTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DEVEM ESTAR INCLUÍDOS NO PREÇO COTADO	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
119	CONTROLE REMOTO COM PONTEIRA LASER. CONTROLE REMOTO PARA MUDANÇA DE SLIDES COM PONTEIRA LASER	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
120	PAINEL DE LED. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINEL DE LED P.3 DE ALTA RESOLUÇÃO, MEDINDO 5,00M X 3,00M OUTDOOR, COM GABINETE MEDINDO 1,00M X 0,50M, PROCESSADORA NOVA STAR 4K, COM NOTEBOOK DE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE CORE I7 10 GERAÇÃO, PLACA DE VÍDEO 16G, MEMÓRIA RAM 16GB. COM ESTRUTURA METÁLICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
121	PROJETOR MULTIMÍDIA ATÉ 3.000 ANSI LUMENS, CONTRASTE ATÉ 500:1, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PIXELS	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
122	PROJETOR MULTIMÍDIA ATÉ 10.000 ANSI LUMENS, CONTRASTE ATÉ 2.000:1, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PIXELS	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
123	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALESTRAS E SONOPLASTIA EM EVENTO AMBIENTE, COM 4 CAIXAS ATIVAS E TRIPÉ DE SUPORTE PARA AS MESMAS, COM SISTEMA DE CABEAMENTO, MESA DE SOM, 2 MICROFONES SEM FIO, 4 MICROFONES COM FIO E MONITOR DE RETORNO PARA ATENDER UMA MÉDIA DE 200 PESSOAS	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
124	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALESTRAS, SONOPLASTIA E APRESENTAÇÃO MUSICAL EM EVENTO AMBIENTE, INTERNO E EXTERNA COM 4 CAIXAS ATIVAS, 4 SUBWOFFES, TRIPÉ DE SUPORTE PARA AS MESMAS, COM SISTEMA DE CABEAMENTO, MESA DE SOM, 2 MICROFONES SEM FIO, 4 MICROFONES COM FIO, PERIFÉRICO E MONITOR DE RETORNO PARA ARTISTAS E APRESENTADORES PARA ATENDER UMA MÉDIA DE 1.000 PESSOAS	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
125	TELA DE PROJEÇÃO MÍNIMA 300 POLEGADAS	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		

126	TELEPROMPTER. EQUIPAMENTO PARA REPRODUÇÃO DE TEXTOS PARA PALESTRANTES. TELA DE NO MÍNIMO 29 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO E OPERADOR	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
127	TV LED 42 POLEGADAS COM SUPORTE DE CHÃO OU TORRE	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
128	TV LED 50 POLEGADAS COM SUPORTE DE CHÃO OU TORRE	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
129	LUZ DE SERVIÇO. 10 LUZ QUENTE E 10 LUZ FRIA EM REFLETORES DE LED PARA ATENDER ESPAÇO SOLICITADO, COM CABEAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
130	LUZ CENICA. 10 RIBALTAS P5 OUTDOOR, 20 PAR LED 12W OUTDOOR, COM CABEAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
131	PRATICÁVEL. 10 PRATICÁVEIS 1,00 X 2,00 COM PÉS REGULÁVEIS E CARPETE PRETO	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
132	CÂMERA ULTRAHD; COM SENSOR MÍNIMO 1 POLEGADA; GRAVAÇÃO EM 4K; CONJUNTO DE LENTES PARA USO SENDO 1 TELEOBJETIVA, 1 GRANDEANGULAR E OUTRA MACRO; CONJUNTO DE BATERIAS PARA USO DE ATÉ 08 HORAS DIÁRIAS; APOIADA EM TRIPÊ PANTOGRÁFICO COM CABEÇA MÓVEL, COM OPERADOR E AUXILIAR, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
133	EDIÇÃO DE FILMAGEM EM ILHA DIGITAL COM RECURSOS DE GERAÇÃO DE CARACTERES, INSERÇÃO DE MENUS, LEGENDAS E TÍTULOS, E SOFTWARES DE EFEITOS DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E ANIMAÇÕES. COM EDITOR, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
134	MESA DE CORTE PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DA FILMAGEM, COM 8 ENTRADAS EM HDMI, MONITORES DE LCD, PROCESSADOR DE IMAGENS KRAMMER 8X2 OU SIMILAR, COM SAÍDA DE MONITORAÇÃO INDEPENDENTE POR CANAL, COM DIRETOR DE CORTE COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
135	SERVIÇO DE CÓPIA DE ORIGINAL DE CD/DVD. O CD/DVD DEVERÁ SER ENTREGUE EM ESTOJO INDIVIDUAL E COM CAPA DE NO MÁXIMO 4 (QUATRO) CORES	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		

136	CAPTAÇÃO DE AUDIO. SET COM MICROFONES PARA CAPITAÇÃO DE SOM DIRETO PARA CÂMERA, ENTREVISTAS E GRAVAÇÕES DE PALESTRAS E/OU OUTROS CONTEÚDOS. SET DEVE SER COMPOSTO POR 1 MICROFONE DE MÃO SUPERCARDIÓIDE, SHOTGUN COM VARA E BLIMP, E 2 MICROFONES DE LAPELA SEM FIO, E GRAVADOR DIGITAL COM NO MÍNIMO 4 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
137	CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE EM RESOLUÇÃO MÍNIMA EM 4K PARA VOOS DIURNOS E/OU NOTURNOS. O DRONE DEVE TER CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO EM FORMATO HORIZONTAL 16:9 E VERTICAL 9:16. PARA DRONE E PILOTO SE FAZ NECESSÁRIO TODOS OS REGISTROS E LICENÇAS OBRIGATÓRIOS, BEM COMO AUTORIZAÇÃO DE VOO PARA CADA SERVIÇO.	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		
138	PRODUÇÃO DE VÍDEO AULAS. PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL DE CONTEÚDO DIDÁTICO PARA APRESENTAÇÃO EM PALESTRAS E EVENTOS. DEVE SER DISPONIBILIZADO PARA ESSA PRODUÇÃO, ESTÚDIO CLIMATIZADO, COM TRATAMENTO ACÚSTICO, ILUMINAÇÃO E CHROMA-KEY. CÂMERAS ULTRAHD, CAPITAÇÃO DIGITAL DE SOM DIRETO, BEM COMO SUA POSTERIOR EDIÇÃO. EQUIPE, ESPAÇO E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS POR ATÉ 04 HORAS. MICRO ÔNIBUS: DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE PARA 25 PASSAGEIROS, TIPO EXECUTIVO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO. VAN ADAPTÁVEL PARA PASSAGEIRO COM NECESSIDADES ESPECIAIS: VAN ADAPTÁVEL PARA PASSAGEIRO COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO. VAN DE PASSAGEIROS: DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E AR ACONDICIONADO. VEÍCULO DE PASSEIO: QUATRO PORTAS, 1.6 DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM MOTORISTA COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO. VEÍCULO EXECUTIVO: QUATRO PORTAS, 2.0 DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO. VAN DE CARGA: COM MOTORISTA E AJUDANTE PARA CARGA E DESCARGA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E COMBUSTÍVEL	UNIDADE/DIÁRIA	24	12		

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

PROCESSO N.º xx/xxxx

PREGÃO N.º xx/2025

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO	
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho	Cidade: Aracaju UF.: Sergipe
CNPJ/MF N.º 13.108.295/0001-66	
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXX	Nome: XXXXXXXXXXXXXX

A #orgaonome#, consoante Ato de homologação constante às fls. #numero_folha processo#, do Procedimento Administrativo constante no Processo Virtual.º #num_processo_virtual#, considerando o disposto na Portaria n.º #portaria# EMDAGRO, levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º #num_pregao# com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado em #data_publicação_do#, com certame aberto em #data_licitacao#, às #hora_licitacao# horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

PAREI AQUI**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o #objeto#, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º #num_pregao# e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo n.º #número do Processo# - #orgaonome#.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-

Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Ou por e-mail.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à **#orgaonome#**, através da **#setor_responsavel#**, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material/serviços os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes do Estado de Sergipe, no prazo de **#qtd_dias_para_entrega#**, contados a partir da emissão do empenho.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer nos almoxarifados dos órgãos solicitantes, da grande Aracaju/SE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º **#num_pregao#**:

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela **#orgaonome#**, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **#orgaonome#**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **#orgaonome#**, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Possibilitar à **#orgaonome#** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à **#orgaonome#** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX– Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X– Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **#orgaonome#**;

XI – Indenizar terceiros e/ou a **#orgaonome#** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XVI – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII – Solicitar à #orgaonome#, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da #orgaonome#.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à #orgaonome# ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da #orgaonome#;

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a #orgaonome# de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à #orgaonome#, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV - em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a #orgaonome# a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da #orgaonome# não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA #orgaonome#

A #orgaonome# ou órgãos participantes obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

II - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A #orgaonome# ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a **#orgaonome#** solicitará, ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **#orgaonome#** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto: - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **#orgaosigla#** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

III - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

V- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

VI- Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **#orgaonome#**.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **#orgaonome#**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Terceiro – Caso a **#orgaonome#** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III- impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **#orgaonome#**;

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **#num_pregao#**; e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **#orgaonome#**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), xxx de xxxx de 202x.

DIRETOR- PRESIDENTE (A) DA XXXXXXXXXXXX

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Tabela de itens)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025
(EXTRATO DO PE xx/2025 PUBLICADO EM xx/xx/2025 – DIÁRIO OFICIAL/SE)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00X/200X, celebrada entre a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0X/20xx.

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxx Inscrição Estadual – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX. CEP XXXXXXXXXXXX.

TEL/FAX (79) xxxxxxxxxx,

E-MAIL: xxxxxxxxxx

Item	Especificação	Quantida de Total	Preç o unitá rio	Marca/modelo
1				

NOME DA EMPRESA

REPRESENTANTE: xxxxxx

RG: xxxxx CPF: xxxxxx

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XXXX/XXXX

A empresa

Endereço

CNPJ

tel

fax

--	--	--

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer os itens a seguir, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico n° XXXX, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta comercial- Processo n° XXXXXX.

I - Do Objeto

Item – Especificações

(Transcrever as especificações do Objeto Constantes no Anexo I)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)

II – Prazo e Local de Entrega

Órgão solicitante:

Endereço

--

CNPJ

tel

fax

--	--	--

O Produto deverá ser entregue no endereço especificado no item II - Prazo e Local de Entrega - do respectivo Contrato de Fornecimento, no prazo especificado no edital, contados a partir da emissão do empenho, quando solicitado pelo Setor competente do órgão beneficiado.

III –Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

- a) Realizar a entrega dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram este Contrato de Fornecimento.
- b) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, no Pregão Eletrônico nº XXXXX, para o perfeito cumprimento deste.
- c) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se às penalidades cabíveis.

IV – Do Pagamento

1 – O pagamento do presente contrato de fornecimento será efetuado de acordo como especificado no edital, acompanhada do correspondente contrato de fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento, observado as disposições da Cláusula 2ª do Anexo II da Ata de Registro de Preço nº XXXX.

V - Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto deste contrato seja serviço contínuo.

Recebi o original desse Contrato de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Aracaju, _____ de _____ de _____.

Contratada

Contratante

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO

*Termo de adesão referente à Registro de Preço n.º
xxxxx para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que entre si
fazem a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO**,
unidade gerenciadora do Sistema de Registro de
Preços, e o(a)(inserir o nome do órgão aderente).*

Eu,(inserir nome da autoridade competente do órgão contratante),
portador(a) do RG n.º (inserir número do RG) e do CPF n.º
.....(inserir número do CPF), na qualidade de
.....(inserir o cargo da autoridade), dou anuência ao processo de
contratação centralizada para (inserir objeto do contrato),
número (inserir número do processo), responsabilizando-me pelo
acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos
do Decreto n.º 342/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte
dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRI A	CLASSIFICAÇÃ O FUNCIONAL PROGRAMÁTI CA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENT O DE DESPESA	FONTE DE RECUR SO	VALOR ESTIMATIV A ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Aracaju (SE), _____ de _____ de 20xx.

(inserir nome do dirigente e do órgão aderente)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

A/C: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO Nº XXXXX

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

ANEXO – VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
A/C: XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO Nº XXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

ANEXO - VII
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

A/C: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025

PROCESSO Nº xxxx

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

ANEXO – VIII
ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

A/C: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025

PROCESSO Nº xxxx

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Emdagro antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, responsabilizando-se pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

ANEXO - IX

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

A/C: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

PROCESSO Nº xxxxxx

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

ANEXO - X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE
JULHO DE 1999

À Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

A/C: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

PROCESSO Nº xxxxx

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em
lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

ANEXO - XI

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

A/C: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO Nº xxxx

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos
firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____
Local e data		
_____ Assinatura e carimbo do emissor		

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}^*} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$